



Proc. Administrativo 1- 849/2024

De: ANDREA C. - SEMED

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 03/04/2024 às 11:15:25

Setores envolvidos:

SEMED, CC

Solicitação de transporte emergencial

—

Andréa Cordeiro

Secretária de Educação

Anexos:

ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar_Locacao_de_Onibus_Revisado.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 04/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Deslocamento de estudantes do Ensino Fundamental para acesso às instituições de ensino municipais em caráter emergencial de dois ônibus escolares com capacidade para 50 pessoas, pelo período de um mês, tendo em vista que o processo licitatório deu-se por fracassado/ deserto, podendo ser averiguado através do link, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-ilhota-1762/rpe-3-2024-2024-284156>. Deve-se considerar o aumento da demanda de educandos em detrimento do crescimento populacional, nos termos do Censo Demográfico do IBGE¹ de 2022², cuja frota adquirida pelo município, neste momento, não atende de maneira integral a necessidade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

3.1 Para o atendimento da demanda emergencial da Secretaria de Educação, faz-se necessário dois (2) ônibus com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros. Deverão tratar-se de itens com fabricação a partir de 2013, movidos a diesel, possuindo todos itens obrigatórios exigidos pelas normas de trânsito.

3.2 Deverá a contratada possuir assistência técnica, de modo a possibilitar a realização das revisões periódicas.

3.3 Os motoristas que prestarão o serviço deverão possuir curso para o transporte de educandários.

3.4 A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, salário do motorista, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da vencedora.

3.5 Os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das artes laterais e traseira da carroceria, com o dístico

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

² <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>

ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, fonte arial caixa alta.

3.6 Deverão ser plotado o dístico “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA”, na parte traseira do ônibus, com 60 cm comprimento por 20 cm de altura, fundo branco e texto preto, fonte arial caixa alta.

3.7 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e de segurança necessário a comprovação prévia do estado do veículo e a apresentação de forma semestral da inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo utilizado.

3.8 A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que fizerem necessárias.

3.9 Os veículos contratados deverão ficar 24 horas no pátio da Prefeitura Municipal de Ilhota (Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro- Ilhota/SC), no período contratado.

3.10 Os veículos deverão ter sido fabricados no mínimo no ano de 2013 em diante.

3.11 Os veículos deverão ter seguro contra terceiros e seguro obrigatório.

3.12 Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja concertado.

3.13 Em caso de danos ao veículo (vidro trincado e danos menores) é de inteira responsabilidade da contratada.

3.14 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.16 Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

3.19 Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Considerando o aumento da demanda de educandários em nosso município em detrimento do crescimento populacional, nos termos do Censo Demográfico do IBGE³ de 2022⁴, e a insuficiência da frota municipal para o atendimento de toda demanda das instituições de Ensino Municipais, faz-se necessária a locação de **2 (dois) ônibus escolares**, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em caráter emergencial para o início do ano letivo.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) **Locação de veículo:** Por ser tratar de situação emergencial, considera-se a opção mais viável, tendo em vista que o município possui diversos processos licitatórios no qual ocorre o fornecimento de veículo pela licitante vencedora, inclusive oferta combustível e o motorista, além das despesas trabalhistas e tributárias, para a realização das rotas de acordo com a demanda, sendo o pagamento realizado de maneira integral.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

a) **Locação de veículo:** Trata-se de uma solução mais viável por tratar-se de caráter emergencial, cuja necessidade é de 2 (ônibus) ônibus, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros, em que a empresa contratada fornecerá também o motorista, combustível e demais exigências necessárias para realizar as rotas. Conforme Pesquisa de Preços anexa, o valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos reais e zero centavos)

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

- a) A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, salário do motorista, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da vencedora.
- b) Os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das artes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, fonte arial caixa alta.
- c) Deverão ser plotado o dístico “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA”, na parte traseira do ônibus, com 60 cm comprimento por 20 cm de altura, fundo branco e texto preto, fonte arial caixa alta.
- d) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e de segurança necessário a comprovação prévia do estado do veículo e a apresentação de forma semestral da inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo utilizado.

³ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

⁴ <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>

- e) A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que fizerem necessárias.
- f) Os veículos contratados deverão ficar 24 horas no pátio da Prefeitura Municipal de Ilhota (Rua Leoberto Leal, nº 900, Centro- Ilhota/SC), no período contratado.
- g) Os veículos deverão ter sido fabricados no mínimo no ano de 2013 em diante.
- h) Os veículos deverão ter seguro contra terceiros e seguro obrigatório.
- i) Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja concertado.
- j) Em caso de danos ao veículo (vidro trincado e danos menores) é de inteira responsabilidade da contratada.
- k) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- m) Comunicar a administração, no prazo de 24 horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.
- p) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será licitado 2 (dois) ônibus para o transporte de educandários, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares, sendo a contratação de caráter emergencial, desta forma não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação busca uma expansão da frota e rotas do transporte escolar, tendo em vista o crescimento da demanda de educandários em nosso município em detrimento do crescimento populacional, nos termos do Censo Demográfico do IBGE⁵ de 2022⁶. Considera-se viável economicamente, pois se trata de um número significativo para a locação, sendo inviável neste momento

⁵ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

⁶ <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>

a aquisição, além da empresa contratada se responsabilizar pelo motorista, abastecimento do veículo e demais responsabilidades descritas no item 7.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística das rotas.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 7, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo abastecimento dos veículos, servidores e demais taxas e documentações.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis, no entanto, a solução ainda se mostra economicamente viável e supre a necessidade do Município. Entretanto, a locação de veículos mais novos, dará maior eficiência e sustentabilidade nas manutenções, além de possuírem tecnologias potencialmente menos poluidoras.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na locação de veículos, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelos veículos e substituição destes, caso venham apresentar algum defeito, motoristas, abastecimentos e demais responsabilidades. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender à necessidade.

Ilhota/SC, 03 de abril de 2024
Andréa Cordeiro
Secretária de Educação (79359 / 1)